

Autoriza o Município a contrair empréstimo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Patos autorizado a contrair, com a Caixa Econômica da Paraíba, um empréstimo da importância de um milhão e duzentos mil cruzeiros (R\$ 1.200.000,00).

Art. 2º - O empréstimo que vencerá juros de 10% (dez por cento) ao ano calculados na forma da tabela "Price", será pago em prestações semestrais dentro do prazo de 6 (seis) anos, a partir da data da assinatura do contrato.

Art. 3º - Como garantia do empréstimo que será pago em prestações de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), excluídos os juros, o município fará uma emissão de 2.400 (duas mil e quatrocentas) apólices ao portador, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma com juros anuais de 10% (dez por cento) ao ano.

Art. 4º - As apólices que terão a responsabilidade solidária do Estado da Paraíba, destinam-se exclusivamente a servirem como garantia do empréstimo e serão caucionadas na Caixa Econômica Federal da Paraíba.

Art. 5º - A Caixa Econômica Federal da Paraíba restituirá ao Município o número de apólices correspondentes ao valor das amortizações que forem efetuadas.

Art. 6º - Verificando-se a falta de pagamento de qualquer semestralidade, a Caixa Econômica Federal da Paraíba poderá vender o número de apólices necessárias à cobertura das contas vencidas e das outras despesas correlatas se, reclamado o pagamento, o Estado da Paraíba não atender.

Art. 7º - O Município consignará obrigatoriamente, em seu orçamento de despesa, a partir do ano em que for efetuado o contrato, a

importância para resgate das prestações, juros e demais despesas que, por ventura sejam pactuadas no respectivo contrato.

Art. 8º - O produto do empréstimo de que trata a presente lei se destina a aquisição de uma construção de um Mercado Público para a sede do Município.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1951, 63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Darcylio Wanderley da Nobrega

PREFEITO